

EDITAL Nº 1_2026/2_EAD

A Diretoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS** faz saber que, consoante o que prescreve a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto n.º 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; o decreto 9235 de 15/12/2017; a Portaria Normativa n.º 23, de 21/12/2017; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Ingresso 2026/2 para preenchimento de vagas dos cursos de graduação, abaixo elencados, referente ao 2º semestre de 2026, para modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso.

1 DA INSTITUIÇÃO**CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS**

Mantenedora: FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA

Recredenciamento: Portaria nº 1.343, de 30/11/2016, DOU nº 230, de 01/12/2016, Seção 1, p. 44.

Os polos de apoio dos cursos da FADERGS a que se refere este edital, funcionarão conforme listagem no site fadergs.edu.br/unidades/#polos.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 A quantidade de vagas será disponibilizada poderão ser alteradas até o limite das vagas constantes no presente edital, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

2.1.1 Poderão ser divulgadas vagas em outros cursos e em outras unidades.

2.2 Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, tudo conforme o currículo do curso.

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 27/04/2017 N°21 PUBLICADO EM DOU DE 27/04/2017	BACHARELADO	250
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTORIZAÇÃO DE 27/04/2017 N°21 PUBLICADO EM DOU DE 27/04/2017	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	200
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 15/10/2018 N°59 PUBLICADO EM DOU DE 15/10/2018	BACHARELADO	100
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	AUTORIZAÇÃO DE 27/04/2017 N°21 PUBLICADO EM DOU DE 27/04/2017	BACHARELADO	200
DESIGN GRÁFICO	AUTORIZAÇÃO DE 15/10/2018 N°69 PUBLICADO EM DOU DE 15/10/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO COMERCIAL	RECONHECIMENTO DE 22/04/2020 N°122 PUBLICADO EM DOU DE 23/04/2020	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	200
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	AUTORIZAÇÃO DE 24/04/2017 N°355 PUBLICADO EM DOU DE 25/04/2017	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
GESTÃO FINANCEIRA	RECONHECIMENTO DE 22/04/2020 N°122 PUBLICADO EM DOU DE 23/04/2020	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
PROCESSOS GERENCIAIS	RECONHECIMENTO DE 22/04/2020 N°122 PUBLICADO EM DOU DE 23/04/2020	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	200
SEGURANÇA PRIVADA	AUTORIZAÇÃO DE 15/10/2018 N°54 PUBLICADO EM DOU DE 15/10/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100
SERVIÇOS JUDICIAIS	AUTORIZAÇÃO DE 15/10/2018 N°80 PUBLICADO EM DOU DE 15/10/2018	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	100

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para os Processos Seletivos para o Ingresso 2026/2 estarão abertas somente pela internet (fadergs.edu.br), no período de **30/04/2026 a 30/10/2026**.
- 3.2 É vedada a inscrição de pessoas menores de 16 anos nos processos seletivos da graduação da instituição, previstos neste edital.
- 3.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.
- 3.4 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição pela internet (selecao.fadergs.ead.br), conforme cronograma do processo seletivo em que está inscrito.
- 3.5 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara conhecer e aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso 2026/2.
- 3.6 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.

4 DOS PROCESSOS SELETIVOS

Os candidatos poderão participar do processo seletivo através da nota do Enem ou Prova Online, observando além das regras gerais previstas nesse edital, os critérios específicos estabelecidos abaixo:

4.1 Processo Seletivo Vestibular - Prova Online

- 4.1.1 As provas ocorrerão no período de **30/04/2026 a 30/10/2026** e poderão ser feitas através do link disponibilizado via e-mail.
- 4.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição para os vestibulares tradicionais online.
- 4.1.3 Ao término da inscrição, o candidato receberá um e-mail com o link para realizar a prova. Basta clicar no botão "Realizar a Prova" e efetuar o login com os dados que foram cadastrados na inscrição.
- 4.1.4 A Redação deverá ter o mínimo de 300 e o máximo de 3.000 caracteres e valerá 10 (pontos) pontos. O tempo limite para realizar a redação online é de 90 minutos.
- 4.1.5 É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de prova no sistema online. Quando concluído o tempo definido para a prova, o sistema ficará indisponível.
- 4.1.6 A prova de redação será corrigida observando os seguintes critérios:
- Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).
- Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.
- 4.1.7 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.1.8 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.
- 4.1.9 Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com menos de 300 caracteres, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores ou plágio de qualquer conteúdo, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

4.1.10 A redação realizada *online* deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação no site ou plataforma.

4.1.11 Em nenhuma hipótese haverá repetição, correção, revisão, recontagem de pontos ou realização de prova em segunda chamada e nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

4.2 Nota do Enem

4.2.1 O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá selecionar a forma de ingresso Enem, deverá indicar o ano e o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no *site* do Ministério da Educação, a inscrição para processo seletivo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do Enem, à escolha dele.

4.2.2 Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2016 a 2025.

4.2.3 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

4.2.4 Havendo problemas em acessar as notas do candidato por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem, por e-mail ou polo de apoio, em um dos endereços citados no site fadergs.edu.br/unidades/#polos.

4.2.5 O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. A nota é calculada pela média aritmética das quatro provas objetivas mais a nota da redação.

5 DAS PROVAS

5.1 Para realização das provas no formato on-line, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

5.1.1 O candidato poderá realizar a prova online, no link disponibilizado via e-mail após finalizar a sua inscrição. Para realização das provas, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

5.1.2 As orientações para redigir o texto da redação serão disponibilizadas no site antes do início da prova.

5.1.3 Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, poderá retornar para fazê-la, porém se faz necessário que realize a prova toda novamente.

5.1.3.1 Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

5.1.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas, bem como a utilização de navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox.

5.1.4 Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados.

5.1.5 É vedada a gravação da prova online.

5.2 Os candidatos deverão ainda considerar:

5.2.1 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

5.2.2 Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- não atingir 20% (vinte por cento) do valor da prova de redação;
- não atingir 20% (vinte por cento) na média das notas de conhecimento específico do ENEM ou não ter realizado a redação do ENEM;
- utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da prova de redação.

- 5.2.3** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.
- 5.2.4** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.2.5** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 5.3** O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 6.6 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1** O resultado será divulgado em até 3 dias úteis, após a data de realização da prova, no site selecao.fadergs.ead.br e a matrícula poderá ser realizada logo após a divulgação do resultado.
- 6.2** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes.
- 6.3** Nas datas fixadas para matrícula e para realização desta, deverão ser realizados os seguintes procedimentos obrigatórios: Aceite on-line do termo de bolsa e do contrato de serviços educacionais, apresentação do documento oficial de identidade com foto e apresentação do CPF;
- 6.4** O boleto da 1ª mensalidade será gerado com vencimento para 7 dias após a confirmação da matrícula.
- 6.5** Caso não realize o pagamento o candidato ficará inadimplente
- 6.6** São documentos complementares, que deverão ser entregues (cópia e original para conferência) até 90 (noventa) dias após a matrícula, sob pena de exclusão da matrícula:
- 1 (uma) cópia e original de:**
- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ;
 - Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Prova de quitação com o serviço militar, brasileiros do sexo masculino e entre 18 e 46 anos;
 - Certidão de Quitação Eleitoral , para brasileiros entre 18 e 70 anos;
 - Documento oficial de identificação com CPF, com foto.
- 6.6.1** Para os candidatos estrangeiros: CPF e RNE (Registro Nacional Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório).
- 6.6.2** Para o candidato que concluiu o ensino médio no exterior, será necessário enviar a Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou o Certificado de Equivalência junto com o Documento Original e/ou Traduzido.
- 6.6.3** O Candidato-Contratante declara:
- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
 - II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste edital;
 - III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.
- 6.6.4** Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar **1 (uma) cópia e original do** documento de identificação com CPF do responsável legal.
- 6.6.5** Para os menores de 18 anos, a assinatura do contrato deverá ser de um responsável legal.
- 6.6.6** No caso de a matrícula ser feita por procuração, junto ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

- 6.6.7** Os candidatos aprovados que utilizarem o resultado do Enem deverão apresentar, quando solicitado, além dos documentos acima, a cópia do boletim do Enem com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular.
- 6.7** Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) de outro curso em nível superior eventualmente realizado, nas formas e condições da instituição de Ensino.
- 6.8** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da instituição de Ensino.
- 6.9** A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação e a este edital, poderá ser cancelada a qualquer tempo, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizados;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova.
- 7.2** Tendo em vista as peculiaridades dos cursos à distância a que se refere este edital, para acompanhá-los, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:
- Processador de no mínimo 1 GHz (Intel Dual Core ou compatível);
 - Memória RAM mínima de 2 GB;
 - Espaço disponível em disco rígido (HD ou SSD) de no mínimo 20 GB;
 - Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados;
 - Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;
 - Acesso à internet com velocidade mínima de conexão de 1 Mbps.
 - Preferencialmente utilizar conexão de internet estável, evitando redes públicas ou instáveis;
 - Correio eletrônico pessoal (e-mail).
- 7.2.1** A configuração indicada é a mínima necessária para o desenvolvimento do 1º ano dos cursos a distância a que se refere este edital. Para compatibilização com o estado da arte da tecnologia, essas especificações, no decorrer do curso, poderão ser alteradas, mediante aviso prévio feito com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.
- 7.3** Para acompanhar o curso, o aluno com deficiência visual deverá possuir ou ter acesso a um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.
- 7.4** Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 7.5** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.
- 7.6** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexactidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 7.7** Havendo vaga, a instituição poderá aceitar pedido de reopção de curso, de campus, no ato da matrícula.
- 7.8** Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da instituição. Os casos específicos em que os alunos que professarem fé religiosa, que os impede de realizar atividades aos sábados, conforme trata a Lei 13.796/2019, serão avaliados de acordo com as regras da instituição.

- 7.9** Poderá não ser oferecido curso cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.
- 7.9.1** Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.
- 7.10** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um polo/unidade para outro, de acordo com as necessidades da instituição.
- 7.11** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 7.12** O(a) transexual, transgênero, travesti ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.
- 7.13** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição ou da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.
- 7.14** Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Vestibular 2026/2, regulamentado pelo presente instrumento.
- 7.15** O resultado do vestibular 2026/2 será válido apenas para o 2º semestre do ano de 2026.
- 7.16** A instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (ProUni).
- 7.17** Acessando o site selecao.fadergs.ead.br ou pelo WhatsApp (51) 3079-9001, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no vestibular (aprovado, excedente, reprovado ou desistente), bem como de suas notas. Outras informações constam no site fadergs.edu.br.
- 7.18** Os casos omissos relativos à realização do Vestibular 2026/2, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso, que encaminhará seu parecer à reitoria à qual cabe a decisão final.
- 7.19** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.
- 7.20** Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.
- 7.21** Este edital encontra-se publicado na íntegra no site fadergs.edu.br.

Porto Alegre, 16 de abril de 2026.

Profª Rachel Ballardin

CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS